



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 13 de setembro de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EDITAL Nº 01/2021

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS QUE PROMOVEM A CULTURA RIACHOENSE**

#### 1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo - SMJECT em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, e com o Decreto estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba devido à transmissão pandêmica causada pela COVID-19, torna público o Edital de chamamento público para credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais (personalidades, grupos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de Riacho dos Cavalos. Serão premiados, os agentes culturais, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a comunidades e populações historicamente em situação de vulnerabilidade social e econômica, ou, que possuam projetos, ações ou iniciativas para implantar, desenvolver ou reproduzir durante a pandemia do Covid-19 respeitando as orientações sobre distanciamento social.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Plano de Ação **07208420200002-005381** – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura/ Lei Aldir Blanc /Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ **R\$74.850,00.** (Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

2.2 O benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até **05** (cinco) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da escolha dos projetos, propostas e portfólios dos candidatos à premiação, pelo Comitê Técnico de Execução da Lei Aldir Blanc, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física premiada e condicionado à disponibilidade do recurso financeiro de que trata a Lei Aldir Blanc.

2.3 O objetivo é premiar até 36 propostas artísticas e culturais inéditas, já produzidas ou não, que estimulem o desenvolvimento das artes e da cultura em todo o município de Riacho dos Cavalos, nas suas diversas formas de expressão, buscando valorizar a diversidade da arte, fortalecer a memória cultural Riachoense, novas linguagens e a transversalidade das artes com outras áreas afins.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.4 A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, pretende que a premiação tenha o verdadeiro significado do reconhecimento por essas pessoas, das mais ilustres as anônimas, que sempre trabalham em prol do desenvolvimento cultural da nossa

cidade. Estes agentes dedicaram suas vidas para a realização de obras que marcaram a identidade de Riacho dos Cavalos, é justo o reconhecimento e gratificação pela grandeza e relevância de seus trabalhos prestados no município.

#### 3 - CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

| CATEGORIA 1   |
|---|
| <b>MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS:</b> música, dança, pintura, escultura, teatro, cinema, fotografia, arte digital, caricaturas, artesanato, etc.   |
| CATEGORIA 2   |
| <b>PRODUÇÕES LITERÁRIAS:</b> Obras publicadas, a publicar, pesquisas, biografias, história em quadrinhos, demais obras literárias.  |
| CATEGORIA 3   |
| <b>PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS:</b> Oficinas <i>online</i> de música, artesanato, artes visuais, teatro, dança, canto, fotografia, serão permitidas apresentações, performances, palestras, seminários, aulas dentre outros, <i>om veiculação em ambiente virtual.</i> |
| CATEGORIA 4   |
| <b>CRIAÇÃO CONTEÚDO AUDIVISUAL:</b> Filmes, videoclipes, curtas-metragens, criação de conteúdo publicitários direcionados a Riacho dos Cavalos ou sua comunidade, etc   |

3.1 Todas as manifestações artísticas serão em forma de LIVES em cumprimento as orientações sanitárias Estadual e Municipal.

#### 4 DO PRAZO

4.4 As inscrições de candidatura para a premiação devem ser realizadas de **14/09/2021 à 24/09/2021** pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada e protocolada à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo para análise individual dos portfólios .

4.5

#### 5 DA HABILITAÇÃO

5.4 **Inscrição de Pessoa Física:** cópia do RG e CPF, comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência, dados da conta bancária e, um portfólio completo contendo registros ou participações em eventos, exposições, cursos, ações, feiras, ou demais participações que comprovem que o candidato tem atuação cultural e contribui para o desenvolvimento artístico e cultural no município de Riacho dos Cavalos, assim como seu material proposto para concorrer à premiação sendo ele conteúdo inédito ou já executado.

#### 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1-Os critérios de avaliação observarão os seguintes quesitos:

- A promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade Riachoense;
- Ação reconhecida pela comunidade local;
- Promoção a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento;
- Articulação em redes sociais, páginas ou incentivo à relações de troca e cooperação e/ou geração de renda;
- Estimulo ao exercício da cidadania;
- Promoção à diversidade cultural Riachoense;
- Demonstração de vínculo com a comunidade, promoção de mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas;
- Geração de legado cultural e social para a cidade de Riacho dos Cavalos;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 13 de setembro de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

i) Apresentação de originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento;

j) Apresentação de histórico na realização de ações de natureza similar;

k) Demonstração da importância da premiação para a comunidade e manutenção da ação.

6.2- Os projetos, propostas e portfólios serão avaliados pelo Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc.

### 7 DA SELEÇÃO

7.4 Seleção em fase única a partir de:

7.4.1 Preceitos artísticos e culturais;

7.4.2 Análise da trajetória do histórico artístico e cultural do proponente no município de Riacho dos Cavalos;

7.4.3 Criatividade e inovação;

7.4.4 Qualificação e experiência do proponente.

### 8 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.4 Os documentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo entre o período de **14/09/2021 à 24/09/2021**, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira com a seguinte descrição:

#### AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CHAMAMENTO EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS QUE PROMOVEM A CULTURA RIACHOENSE.

(Edital nº 01/2021 ENVELOPE).  
DOCUMENTAÇÃO NOME COMPLETO  
CATEGORIA

8.5 Dúvidas sobre a documentação pertinente ao portfólio enviar para o e-mail [linedobertocarneiro@hotmail.com](mailto:linedobertocarneiro@hotmail.com) ou entrar em contato pelo telefone (83) (83) 3449-1060.

### 9 ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA CONTEÚDOS INÉDITOS:

9.4 **Produção Literária** - Propostas de criação e recriação literária, exercício da escrita, da oralidade e literariedade do texto, que traduzam experiências literárias e/ou conteúdos e reflexões acerca do pensamento para a arte contemporânea em literatura e seus novos sentidos. As propostas em Produção Literária pode incluir a criação de livros digitais neste edital assim como em processos de criação literária e obras artesanais que estimulem a escrita criativa. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a literatura em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.5 **Música** - Propostas de criação, experimentações musicais, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos que abordem a

experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.6 **Teatro** - Propostas de criação, em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, escrita dramaturgicamente, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em teatro em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.7 **Dança** - Propostas de criação, em dança, nas esferas, videodança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em dança em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.8 **Artes Visuais** - Propostas de criação em Artes Visuais desenvolvidas nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, performance, saberes tradicionais, arte popular, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas que com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais, de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.9 **Audiovisual** - Propostas de criação, de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, videoperformance, videoclipe, cinema expandido, live cinema, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência audiovisual em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.10 **Moda** - Propostas de criação, experimentação e em moda associada a um contexto histórico, social, cultural sustentável e/ou tecnológico que podem ser traduzidos em proposições de vestuário, acessórios, estamparia, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles, entre outras correlações próprias desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a moda em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.11 **Museologia** - Propostas de criação e experimentação em Museologia desenvolvidas nas áreas da conservação, preservação, restauração, pesquisa e produção do conhecimento em museu, catálogo de acervo, processos de educação museal e patrimonial, processos de documentação, comunicação de acervo, acessibilidade, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência museológica em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.12 **Expressões culturais populares** - Propostas de criação e experimentação em Culturas Populares manifestadas em narrativas orais e escritas, cantigas de roda, lendas urbanas, superstições, folguedos, festas populares, pássaros juninos, cordões de bichos, quadrilhas, grupos de carimbó, boi bumbá, samba de cacete,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 13 de setembro de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

marujada, tambor de crioula, lundu, banguê, encenações e performances e outras expressões dos saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade tradicional. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem as expressões culturais populares em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

### 10 DO PAGAMENTO

10.4 Cada premiado receberá 2.079,15 (Dois mil e setenta e nove reais e quinze centavos, brutos via depósito na conta bancária indicada pelo proponente ou cheque

### 11 DA INSCRIÇÃO

11.4 Podem inscrever-se ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS QUE PROMOVEM A CULTURA RIACHOENSE PESSOAS FÍSICAS.

11.5 Fica limitado o número de uma inscrição por proponente;

11.6 Fica vedada a inscrição de:

- a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade
- b) Artistas de outras cidades além de Riacho dos Cavalos;
- c) Pessoas que mantenham vínculo de parentesco ou afinidade até terceiro grau, linha reta ou colateral ou ainda parentesco por estado civil e união estável, com os agentes integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, do Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc.

11.7 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta para seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambas.

11.8 Caberá ao Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc a análise documental dos projetos, propostas e portfólios dos candidatos à premiação.

11.9 O Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc foi instituído pelo Decreto Municipal nº043 de 30 de agosto de 2021.

### 11.10 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.11 a) A execução das propostas selecionadas poderá ser realizada a partir da contratação;

11.12 b) Todas as propostas em processo de execução deverão manter a Secretaria Municipal Educação informada do andamento das atividades proposta pelo proponente, através de fotos, vídeos ou relatório de execução de projeto enviado a Secretaria.

11.13 c) Os artistas, após a realização de suas propostas, deverão preparar relatório de execução anexo de provas como fotos, vídeos, documentos, entre outros e entregar na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo e ao Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc para prestação de contas junto ao Ministério do Turismo, sob pena de responder as penalidades legais e devolver os recursos recebidos.

### 12 DO CRONOGRAMA

a) Previsão do lançamento do Edital:  
13/09/2021

b) Inscrições das propostas:  
14/09/2021 até 24/09/2021.

c) Análise das propostas  
27/09/2021

Divulgação do resultado preliminar de habilitação:  
28/09/2021

e) Prazo para recurso:

29/09/2021 e 01/10/2020

f) Divulgação do resultado definitivo de habilitação:  
04/10/2021

g) Contratação:

05/10/2021 até 22/10/2021

h) Execução dos Projetos

25/10/2021 até 19/11/2021

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo poderá sustar prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

15.3 - Caso revele-se necessária à contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

15.4 - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

15.5 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

15.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc, bem como, o não cumprimento do relatório final de execução.

### 16-DAS OBRIGAÇÕES

16.1 O proponente deverá realizar uma apresentação através de LIVE conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte Cultura e Turismo .

16.2 A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo organizará um cronograma com programação do Evento cultural LIVE, que será realizada nos dias **01, e 02, 07 e 08 de outubro de 2021.**

16.3 – Poderá a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo de Riacho dos Cavalos alterar a data do Evento Cultural (LIVE), em decorrência da pandemia de COVID-19.

16.4- Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigando-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente da época em que se realizar a respectiva quitação.

16.5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos PB, 13 setembro 2021

**FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**JOEL VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo -  
SMJECT



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 13 de setembro de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição do artista cultural da cidade de Riacho dos Cavalos-PB para participação do Edital de fomento de emergência cultural da lei 14.017 de 2020, Lei Aldir Blanc. Todas as informações contidas nessa inscrição devem ser verdadeiras e ao assinar estará confirmando a veracidade das informações e autorizando a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura a repassar estas informações para a secretaria de cultura estadual ou federal.

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_
3. Modalidade: \_\_\_\_\_
4. Nome Artístico ou Fantasia: \_\_\_\_\_
5. CPF : \_\_\_\_\_
6. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
7. Telefone com DDD: \_\_\_\_\_
8. Endereço do Artista: \_\_\_\_\_
9. Resumo de sua história: \_\_\_\_\_
10. Área que atua: \_\_\_\_\_

Riacho dos Cavalos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### ANEXO II – MODELO DE PROJETO

**PROJETO DE REFERÊNCIA PARA** \_\_\_\_\_  
(categoria e modalidade de acordo com Edital)

1. Nome do projeto: (o nome, geralmente está relacionado com o objetivo pretendido)
2. Dados sobre o responsável (nome, telefone, endereço, e-mail, etc.)
  - 2.1 Histórico: (descrição breve do proponente)
  3. Local em que o projeto será executado com endereço:
    - 3.1 Data/horário da execução:
    - 3.2 Como será a execução: (presencial, online, individual, coletivo)
    - 3.3 Valor do Projeto: (de acordo com o edital)
    - 3.4 Identificação da área:
  4. Objetivo(s):
  5. Público-alvo:
  6. Justificativa:
  7. Metodologia:
  9. Custos do Projeto: (indicação de quais recursos financeiros que serão necessários para execução do projeto)

Riacho dos Cavalos-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável

### ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural \_\_\_\_\_, nos termos do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo a Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, de Riacho dos Cavalos todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC para publicação, exibição,

reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade por tempo indeterminado e me responsabilizo por músicas, imagens, gravações, dentre outros utilizados na execução do projeto.

Riacho dos Cavalos-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ARTISTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), artista \_\_\_\_\_, tive minhas atividades interrompidas.

Declaro, ainda, que todas as informações registradas nessa autodeclaração são verdadeiras e que tenho ciência de que prestar informações falsas para tirar vantagem em benefícios públicos é crime constado no Artigo 299 do Código Penal, sendo cabível a penalização por medidas judiciais.

Riacho dos Cavalos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_